



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI N°. 1873. DE 20 DE JUNHO DE 2013.

“Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP para o desenvolvimento de atividades didáticas e pesquisa/estágio supervisionado curricular dos Cursos de Administração, Letras, Matemática, Serviço Social, Ciências Contábeis e Pedagogia, e dá outras providências”.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP para o desenvolvimento de atividades didáticas e pesquisa/estágio supervisionado curricular dos Cursos de Administração, Letras, Matemática, Serviço Social, Ciências Contábeis e Pedagogia.

Art. 2º - Todas as cláusulas e condições estão previstas no Termo de Convênio, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.**

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 20 de junho de 2013.

**JAMIL PRADO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**